



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 002/82.

Espécie do Expediente: "FIXA EM 19 (DEZENOVE) VEREADORES O NÚMERO DE COM-
PONENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA".

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Data de entrada 12 / JULHO / 19 82.

Protocolado sob N.º 1115/320.F1.15.

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária do dia 12.07.82,
o presente projeto foi aprovado por unanimidade.
Ass: (Assinatura)

PD 002/1982 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017441 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C93FFB2BAC24454D1030EBA63E2903E7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º 002.

PROCESSO N.º 009.

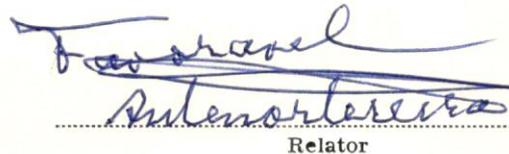
REQUERENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL.

Sala das Comissões, em 12/07/82.


.....
Presidente


.....
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PARECER N.º 12/82

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíba, Ver. João Ulisses Bica Machado, consulta esta Assessoria Jurídica acerca do contido na Lei Estadual nº 6.327 de 03 de dezembro de 1971, alterada pela Lei Estadual nº 7.573, de 16 de dezembro de 1981 e que versam sobre a Constituição para a próxima legislatura, do número de Vereadores a comporem esta Casa Legislativa.

As citadas leis, prescrevem que, as Câmaras Municipais fixarão o número de vereadores para a legislatura seguinte proporcionalmente ao número de eleitores inscritos no município. Como podemos constatar através do ofício nº 279/82, de 06 de julho do corrente ano e oriundo do ilustre juiz presidente da 90a. Zona Eleitoral, Dr. Ilmor Maciel Vianna município de Guaíba conta com 30.917 (trinta mil e novecentos e dezessete) eleitores, aplicando-se o contido na Lei Estadual nº 7.573 de 16 de dezembro de 1981, letra "g" e que determina que de 30.001 eleitores a 35.000 eleitores; a constituição da Câmara Municipal de Guaíba, com base no citado dispositivo legal, será de 19 (dezenove) vereadores).

Pelo exposto, e com base nos preceitos legais invocados, entende esta Assessoria Jurídica de que deve ser fixado em 19 (dezenove) vereadores, o número de componentes da Câmara Municipal de Guaíba, para a próxima legislatura.

Este é o meu PARECER.

Guaíba, 12 de julho de 1982.

PD 002/1982 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017441 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C98FFB2BAC24454D1030EBA63E2903E7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/82

=====

"FIXA EM 19 (DEZENOVE) VEREADORES O NÚMERO DE COMPONENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA!"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, VER. - JOÃO ULISSES BICA MACHADO.

Faço saber que esta, em cumprimento ao prescrito na Lei Estadual nº 6.327, de 03 de dezembro de 1971, alterada pela Lei Estadual de nº 7.573, de 16 de dezembro de 1.981, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - É fixado em dezenove (19) Vereadores o número de componentes da Câmara Municipal de Guaíba, a partir da próxima legislatura.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA,
DE JULHO DE 1982.


Ver. JOÃO ULISSES BICA MACHADO
Presidente

PD 002/1982 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portalf/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017441 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C93FFB2BAC24454D1030EBA63E2903E7

